

1.

O CONTRATO N° 31/12 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA TÉKIOS ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o cargo na forma regimental e, de outro lado a empresa TÉKIOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.606.033/0001-05, com sede à rua Rafael Vaz e Silva, n. 1020, bairro Nossa Senhora das Graças, Tel. (69) 3224 - 6040/3684, e-mail: [flavia.admin@tekiosengenharia.com.br](mailto:flavia.admin@tekiosengenharia.com.br), neste ato representada por sua representante legal Senhora Jane Flávia R. Wroblewski, inscrita no CPF sob n. 645.225.632-72 e portador do RG n. 766.411.366 SSP/PR, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, originado do processo licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n. 071/2012, Processo TRT ADM N°0001075-45.2012.5.14.0000, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa jurídica especializada em engenharia mecânica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na Central de Ar Condicionado, instalada no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com substituição de peças, quando necessário, conforme demonstrativos abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES TÉCNICAS**

I - Em razão das características e necessidades específicas das unidades administrativas, será constituída as Equipes relacionadas abaixo para prestação dos serviços contratados:

a) Equipe Residente de Porto Velho/RO - formada, no mínimo, pelos profissionais relacionados abaixo:

a.1 - (um) Engenheiro Mecânico, visitando os serviços pelo menos 01 (uma) vez por semana, devidamente registrado no CREA - CBO 2143-05;

a.2 - (um) Técnico de Refrigeração

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS  
- PLANO DE MANUTENÇÃO**

O Plano de Manutenção será executado nas instalações da central de ar condicionado do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, observadas as características locais, conforme detalhamento do Anexo "B" do Termo de Referência-TR.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FERRAMENTAL MÍNIMO**

Para uso da Equipe Residente, disponibilizado permanentemente na sede da unidade administrativa onde esta equipe ficará sediada o ferramental mínimo, conforme Anexo "C" do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PEÇAS E MATERIAIS A SEREM APLICADOS**

As peças, os materiais de consumo e de reposição a serem adquiridas pela contratada constituem-se basicamente da relação do Anexo "D" do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - Da Contratada:**

1) Informar no admissional ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT, sobre o local em que realizará suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto (físico, químico, biológico e de acidentes), as atitudes seguras, sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos descrevendo a forma de utilizar e o objetivo de cada um.

2) solicitar do funcionário a assinar um formulário alegando estar instruído com as informações admissionais exigidas na Resolução nº 98/2012, que ficará disponível para verificação pelo Gestor do contrato;

3) cumprir a capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, durante a vigência do contrato, por meio de funcionário qualificado, para realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6 (seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2 (duas) horas mensais, com os funcionários, verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços;

4) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços

contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

5) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6) Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo.

7) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

8) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados.

9) Nomear elemento (preposto), aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o 'fiscal' da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

10) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

11) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

12) Não contratar empregados - após a data da licitação e para executar os serviços contratados - ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos.

13) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

14) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

15) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho.

17) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

18) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão-de-obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência.

19) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

20) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

21) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

22) Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

23) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

e) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de



descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

f) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

g) Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais, referente ao empregado colocado à disposição do Contratante, quando solicitado:

g.1 - Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

g.1.1 - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

g.1.1 - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

g.1.2 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

g.1.3 - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

g.1.4 - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio dos seguintes documentos:

g.1.4.1 - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

g.1.4.2 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

g.1.4.3 - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

h) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.

i) Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível.

j) Pagamento do 13º salário.

k) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.

l) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.

m) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem.

n) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).

o) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

p) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

k) Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS - conforme a solicitação da fiscalização do contrato.

r) Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº 338/TST.

s) Respeito as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

t) Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a garantia prestada.

### III Das Obrigações Específicas da Contratada

1) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução.

2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3) Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas subordinadas ao TRT da 14ª Região, desde que localizadas nos mesmos municípios.

4) No caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes.

5) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

6) Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato.

7) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

8) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

9) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.

10) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

11) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

12) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

13) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

14) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante através de Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

15) Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

16) Manter um Técnico de Refrigeração sediado no Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, que deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que excepcionalmente, aos sábados, mediante comunicação e autorização prévia do setor responsável pela fiscalização do contrato, poderão ser desenvolvidos serviços cuja execução necessite que os prédios estejam desocupados. Tal profissional será responsável pela operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de refrigeração.

17) Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde o local em que se encontram até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

18) Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a fiscalização do contrato e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

19) Atender as situações de emergência, no prazo de até **2 (duas) horas, contadas do momento do chamado**. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação equivalente a dos integrantes da Equipe Residente.

20) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de profissional habilitado o qual deverá possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

21) Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional de nível superior (Engenheiro) indicado pela Contratada na fase de habilitação da licitação. O responsável técnico somente poderá ser substituído por



profissional com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.

22) Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a fiscalização do contrato.

23) Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade.

24) Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, realizar o controle dos materiais em estoque, gerar as ordens de serviços das rotinas de manutenção previstas, instruir e gerar o relatório técnico mensal. Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio magnético, à fiscalização do contrato.

25) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

26) A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.

27) A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.

28) Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá conter:

29) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.

30) Valores medidos ao término dos serviços preventivos.

31) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.

32) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato.

33) Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.

34) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que

sofreram manutenção corretiva no período.

35) Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

36) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

37) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR - 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora n.º 7 - NR 7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

38) Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

39) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

40) Observar a rotina abaixo para obter o ressarcimento pelos serviços especializados contratados, materiais e peças de reposição adquiridos a serem empregados na execução do contrato:

a) Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, três fornecedores para cada item a ser adquirido.

b) Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra - FAC, conforme modelo a ser fornecido pela Administração.

c) Encaminhar o FAC para a fiscalização do contrato, acompanhado da cotação dos preços pesquisados, se for o caso, para a competente autorização.

d) Efetivar a compra.

e) Dar entrada do material no prédio, com a respectiva nota fiscal de fornecimento e a Ficha de Autorização de Compra.

f) Registrar a entrada do material adquirido no controle de estoque, com a respectiva data de entrada.

g) Registrar a baixa do material empregado no controle de estoque, quando da sua utilização, com a respectiva destinação e data de saída.

h) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a sua própria Nota Fiscal de Venda (referente as compras realizadas) e juntar ao documento de cobrança dos serviços o seguintes documentos: Relatório Técnico Mensal, o extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.

41) Manter atualizados os projetos dos prédios da jurisdição do TRT da 14ª Região, fornecidos pela Administração em meio magnético e abrangidos por este contrato, utilizando-se do programa AUTOCAD, em sua versão atualizada.

42) Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

43) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

44) Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme Anexo D, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.

45) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

46) Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.

47) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

48) Apresentar para aprovação da fiscalização do contrato e nos primeiros trinta dias de sua vigência, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução. As manutenções anuais deverão ser

executadas, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato.

49) Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação do empregado residente, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

50) Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

51) Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA correspondente, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração mesmo.

52) Apresentar, para aprovação prévia da fiscalização do contrato, comprovação de que os profissionais integrantes da Equipe Residente possuem qualificação de técnico de nível médio ou técnico de 2.º grau, com formação conforme o Decreto n.º 90.922, de 06.02.1985, ou que possuem, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira do Trabalho e Previdência Social.

53) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

54) Comprovar o efetivo fornecimento, aos funcionários envolvidos no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços.

55) Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

56) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.



57) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

## II - Da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

1) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

2) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.

3) Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

4) Ressarcir à Contratada os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas aplicados nos equipamentos e instalações, bem como os valores dos serviços corretivos especializados contratados, pelo mesmo valor de aquisição, até o limite mensal de 20% (vinte por cento) do valor mensal fixo do contrato. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite de 20% (vinte por cento), desde que expressamente autorizado pelo TRT da 14ª Região. Fica esclarecido que os valores ressarcidos dessa forma não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global estimado do contrato para o exercício.

5) Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

6) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

7) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8) Antes de realizar os pagamentos a Administração exigirá a comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do Acórdão TCU n.º 837/2008 - Plenário.

9) Efetuar os pagamentos devidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

I - As empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no CREA, com responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados.

II - Submeter à prévia aprovação da fiscalização do contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA e, no caso de manutenção de sistema de refrigeração do sistema compressor, tipo chiller, de atestado de execução de serviço de características semelhantes.

III - Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

IV - Entende-se por serviços especializados: serviços de mecânica geral em grupos geradores, serviços de serralheria, serviços de inspeção termográfica com emissão de relatório, dentre outros imprescindíveis à execução/continuidade dos serviços de manutenção e que não estejam dentro das atribuições dos profissionais contratados (Engº Mecânico e Técnico de Refrigeração).

V - Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

VI - A Contratada deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa que pretenda subcontratar, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contratante pagará à contratada pelos serviços objeto do presente instrumento o valor mensal de R\$ 7.439,98 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 89.279,76.

§1º O valor estimado máximo para ressarcimento de peças e materiais será de até 20% do valor dos serviços (R\$ 17.855,83 anual), sendo que somente será empenhado na medida da sua necessidade para quitação da determinada despesa. A aquisição e substituição de peça deverá ser previamente autorizada pelo fiscal do contrato.

§2º O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias-INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

§3º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º)

§4º Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro dos serviços no CREA/RO, conforme o caso, e Laudo de Vistoria.

§5º O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de serviços sem a apresentação das respectivas "Ordens de Serviços" devidamente assinadas pelo setor competente da Contratante.

§6º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§7º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§8º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### CLÁUSULA DEZ - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

I - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

II - Terá o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

#### CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA

A GARANTIA na execução dos serviços e responsabilidade civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001, elemento de despesa 3390-39 e 3390-30.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto



pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor do contrato;

IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta

decisão.

§4º Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovado, lavrando-se Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial, pelo chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, juntamente com o chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Diretora de Serviço de Infraestrutura e Logística e Segurança - DSILS, e na sua ausência, pelos seus substitutos, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010).


Os técnicos da CONTRATADA se apresentarão nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de recarga, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE e horário acordado.


## CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2012.

  
Silvia Emilia Pereira Carlos de Miranda  
Diretora Geral das Secretarias  
em substituição  
CONTRATANTE

  
JÉKIOS ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA



283/2004. Amparo: inexistibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.390.39 vinculado à Atividade 02.061.0571.2004.0001. Assinatura: 29/30/12. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Welis Moura Trigueiro - Representante Legal.

**11ª REGIÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO Nº 78/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público a quem interessar possa que a licitação acima foi deserta.

(SIDE - 30/11/2012) 080002-00011-2012NE000029

**PREGÃO Nº 82/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público a quem interessar possa que por inexistência de propostas o pregão foi considerado "deserto".

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES  
Pregoeiro

(SIDE - 30/11/2012) 080002-00011-2012NE000029

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 69/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público a quem interessar possa que a empresa RYMO - IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 14.220.230/0001-70, foi avencedora da licitação acima.

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES  
Pregoeiro

(SIDE - 30/11/2012) 080002-00011-2012NE000029

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO TRT n.º MA-101/2009. Quarto Termo Aditivo ao contrato múltiplo n.º 9912230128. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: Incluir no contrato n.º 9912230128 o serviço VPOST por meio de anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 62, § 3º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93. VALOR: estimado R\$109.887,00. Programa de Trabalho: 15112.0206105714256.0001 - Elemento de Despesa n.º 3390.39. Nota de Empenho n.º 2012NE001050, de 28/11/12 DATA e ASSINATURAS: 30/11/12. ASSINAM: Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador de Despesas. TRT-11, Luqueta Maria das Dores M. P. de Lemos e Antônia Rebouças de Oliveira, pela ECT.

**12ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: CE 215/2011. CESSÃO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Banco do Brasil S/A. Objeto: acrescentar ao objeto a cessão de uma área de 80,12 m² no novo Fórum Trabalhista de Florianópolis para instalação de um Posto de Atendimento Bancário. Data da assinatura: 30-11-2012. Pelo Cedente: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pelo Cessionário: Sérgio Luiz Uliano, Representante Legal.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: CD 9362/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e PRODimage Tecnologia em Documentação Digital Ltda. Objeto: atualização de 03 licenças do PRODimage Profissional ADM e 01 licença do Viewer Net. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 3390.39.08 - Manutenção de Software. Preço: R\$ 22.629,30. Data da assinatura: 30-11-2012. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Zuleica do Espírito Santo Soares, Sócia-Diretora.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: PRE 262/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato firmado em 05-02-2012 por mais 12 meses, no período compreendido entre 02-02-2013 e 02-02-2014. Data da assinatura: 30-11-2012. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Ageu Genovez Gomes e Luiz Carlos Machado, Sócios Administradores.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12702/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços visando a aquisição de equipamentos switch.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 14 de dezembro de 2012. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 17 de dezembro de 2012. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 30 de novembro de 2012.

ARILDO DISARÓ FILHO  
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**13ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa visando a cobertura securitária dos imóveis pertencentes ao acervo patrimonial deste Tribunal. A licitação está prevista para as 10:30h (Horário de Brasília/DF) do dia 14/12/2012. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corajão Soares de Oliveira, s/n, Centop, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 10:00 horas às 17:00 horas (segundas-feiras), 07:00 horas às 14:00 horas (sextas-feiras) e demais dias das 07:00 horas às 17:00 horas (Horários de João Pessoa/PB), pelo fone: (83) 3533-6669 ou pelo fax: (83) 3533-6668, bem como por intermédio do correio eletrônico cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB; 30 de novembro de 2012.

TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO  
TRIBUNAL PLENO  
DIRETORIA-GERAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2012**

PROCESSO Nº 0001075-45.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO, Contratada: TÉKIOS ENGENHARIA LTDA. Objeto: contratação de empresa jurídica especializada em engenharia mecânica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na central de ar-condicionado, instalada no edifício sede deste Tribunal, com substituição de peças, quando necessário, conforme demonstrativo inserido neste contrato. Vigência: 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 2013. Assinado: 26/11/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390-30, correspondendo o valor anual de R\$ 89.279,76. Assinaturas: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr.ª Jane Flávia R. Wroblewski.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2012**

PROCESSO Nº 0001492-95.2012.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a aquisição e instalação de máquina de amolar faca automática para guilhotina, conforme condições e especificações constantes em edital. Sagrando-se vencedora a empresa: GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.-ME, no montante total de R\$ 31.980,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.420/2005, em conformidade com a ata da sessão às fls. 725/126, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria CP 99/2011.

Porto Velho, 29 de novembro de 2012.  
SILVIA EMÍLIA PEREIRA CARLOS DE MIRANDA  
Diretora-Geral  
Substituta

**15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação - Leilão, Processo N.º 0000347-02.2012.5.15.0887 PA, publicado no DOU de 28-11-2012, SEÇÃO 3, onde se lê: "Visitação: dias 04/12/2012 das 11:00 às 16:00 horas e 05/12/2012 das 09:00 às 12:00 horas", LEIA-SE: "Visitação: dias 13/12/2012, das 11:00 às 16:00 horas e 14/12/2012, das 09:00 às 12:00 horas".

**16ª REGIÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

PROCESSO: TRT-928/2008. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADO: Atrium Serviços Gerais e Vigilância Eletrônica Ltda. OBJETO: rescindir unilateralmente os Contratos N.º 31/2009 e N.º 32/2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I e art. 78, incisos II e XII, ambos da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta, inc. I, dos contratos em epígrafe, com efeitos a partir da data da assinatura. VIGÊNCIA: efeitos a partir de 29/11/2012. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2012 ASSINA: Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Ilka Esdra Silva Araújo (Contratante).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: TRT- 1791/2011. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/2011. Contratante: TRT 16ª Região, Contratada: Arribatur Viagens e Turismo Ltda. Objeto: alteração da forma de pagamento e obrigação da contratante. Data da Assinatura: 08/11/2012. Assinam: Desembargadora Presidente, Ilka Esdra Silva Araújo (P/CONTRATANTE), e a Sr. José Ribamar Cutrim Serra (P/CONTRATADA).

**AVISOS DE PENALIDADE**

A desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto na Portaria G.P. Nº 1186/2012 e no PA n.º 928/2008 e, considerando que a empresa contratada Atrium Serviços Gerais e Vigilância Eletrônica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.990.439/0001-58, considerando o disposto no Art. 87, inc. II, da Lei 8.666/93 e o disposto na alínea b do § 2º, da Cláusula 15ª do contrato n.º 32/2009, resolve: Aplicar à contratada, a seguinte penalidade: multa de 2% sobre o valor global do contrato. Registre-se a penalidade no SICAF, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 28, do Decreto n.º 5.450/05. De-se ciência. Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

A desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto na Portaria G.P. Nº 1186/2012 e no PA n.º 928/2008 e, considerando que a empresa contratada Atrium Serviços Gerais e Vigilância Eletrônica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.990.439/0001-58, considerando o disposto no Art. 87, inc. II, da Lei 8.666/93 e o disposto na alínea b do § 2º, da Cláusula 15ª do contrato n.º 31/2009, resolve: Aplicar à contratada, a seguinte penalidade: multa de 2% sobre o valor global do contrato. Registre-se a penalidade no SICAF, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 28, do Decreto n.º 5.450/05. De-se ciência. Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 29 de novembro de 2012.  
ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

**17ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Processo TRT-MA-1366/12 - Espécie: Aditivo ao Termo de Doação de Bens Patrimoniais; Doador: União; por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Donatário: Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vitória; Objeto: doação de 29 cadeiras octogonais. Valor dos bens: R\$ 2.030,00. Licitação: dispensada, art. 17, II, "a" da Lei 8666/93; Dotação orçamentária: sem ônus; Data e assinaturas: 05/11/12 - Desembargadora Claudina Cardoso de Souza, pelo Doador, e Ricardo Paiva, pelo Donatário.

Processo TRT-MA-2033/12 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 22/2012; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: DAMOVO do Brasil S.A.; Objeto: aquisição de solução de cluster failover de firewalls com dois nós, instalação, treinamento e suporte técnico; Vigência: de 19/11/2012 até 90 dias após recebimento definitivo do objeto; Preço total: R\$ 210.929,98; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 026/2012 do TST; Dotação orçamentária: 02126057150930001 - 449052 e 339039; Data e assinaturas: 19/11/12 - Desembargadora Claudina Cardoso de Souza, pela Contratante, e Antenor Paglione Junior e Edson Alves Menini, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1462/12 - Espécie: Termo de Convênio; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e Associação dos Advogados de São Paulo; Objeto: fornecimento da transcrição eletrônica do banco de dados de acórdãos do TRT e acesso ao sistema de jurisprudência on-line da AASP.